



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº. 1.848, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA VIABILIZAR A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. **SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.845/2025 que ratificou o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para fins de adesão do Município de Palma - MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, nos termos do §2º da cláusula segunda do respectivo Contrato de Consórcio Público;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, até o limite de R\$ 336.272,40 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para viabilizar a sua efetiva participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, conforme dotações abaixo discriminadas:

a) 020701 – 10.122.0003.2.XXX – Rateio CISUM

3171.70 – R\$35.546,94

3371.70 – R\$7.254,48

4471.70 – R\$725,45

Total do Contrato de Rateio – R\$43.526,87

b) 020702 – 10.302.0009.2.XXX – Prestação de Serviços CISUM

339339 – R\$.....

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 1.745/2021, Plano Plurianual e na Lei nº. 1.827/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO) inserindo as atividades acima descritas, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 21 / 03 / 2025


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO